

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.721.217/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cícero Barbosa Leal, nº 115-D, Loteamento Recife, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, Cep:56.320790 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.721.217/0001-70, neste ato representado por Geildo Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 149.760.564-49, residente e domiciliado na Rua Cícero Barbosa, no final subscrito, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo em vista o Contrato Nº 059/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 028/2023, Tomada de Preço nº 003/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- 2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1°, V da Lei Federal n.º 8.666/93.





CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 15 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE Rivaldino Reis de Barros Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATANTE

SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Geildo Oliveira da Silva CPF/MF: 149.760.564-49 **CONTRATADA**

Testemunhas:		
1)	2)	
CPF/MF	CPF/MF	

